



Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Expediente Geral (NEG) da Divisão Académica (circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

-----ATA N.º 1-----

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas, regularmente convocado pelo seu presidente, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **reuniu o júri do concurso** supra identificado, autorizado por Despacho de 18/09/2023 do Diretor do Instituto da Educação da Universidade de Lisboa, **presidido** pelo Diretor Executivo do Instituto da Educação da Universidade de Lisboa, Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, e com a presença dos **vogais**, também deste Instituto, a saber, Andreia Filipa Duarte Rosado, Coordenadora da Divisão Académica e Andreia Sofia Lúcio Engenheiro, Coordenadora do Núcleo de Estudos Pós Graduados da Divisão Académica, tendo como **pontos da Ordem de Trabalhos**:

Ponto Um: Fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção;

Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos

---Aberta a sessão entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte:

1. MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.1 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

1.1 Método de seleção obrigatório:

Prova de Conhecimentos (PC).

A **prova de conhecimentos** será aplicada aos candidatos que:

- a) Sendo detentores de vínculo de emprego público e não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
- b) Encontrando-se em situação de valorização profissional não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
- c) Com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas às do posto de trabalho que optem, por declaração escrita, por estes métodos de seleção;
- d) Em situação de valorização profissional, que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho em aberto, que optem, por declaração escrita, por estes métodos de seleção.

1.1.1 Classificação e aplicação do método de seleção obrigatório- Prova de Conhecimentos: -----

- a) A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----
- b) A prova de conhecimentos é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----
- c) A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com possibilidade de consulta de legislação ou documentação, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os temas, documentação e diplomas que constam do aviso de abertura do concurso.-----
- d) A Prova de Conhecimentos é composta por 4 perguntas, podendo conter várias alíneas, que serão avaliadas nos seguintes moldes:-----
 - 1.ª Pergunta – 5 valores -----
 - 2.ª Pergunta – 5 valores -----
 - 3.ª Pergunta – 5 valores -----
 - 4.ª Pergunta – 5 valores -----
- e) Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

2. MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.2 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

2.1 Método de seleção obrigatório:-----

Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular será aplicada aos seguintes candidatos:-----

- a) Candidatos com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas às do posto de trabalho submetido a concurso; -----
- b) Candidatos colocados em valorização profissional, que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho submetido a concurso.-----

2.2.1 Classificação e aplicação do método de seleção obrigatório-

Avaliação Curricular (AC): -----

- a) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----
- b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

- c) Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----
- i. A **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
 - ii. A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - iii. A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
 - iv. A **avaliação do desempenho** relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$$

5

Em que: -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional; e -----

AD = avaliação do desempenho. -----

- a) A titularidade de **Habilitações Académicas (HA)** será pontuada de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----

- Escolaridade exigida = 15 valores -----
- Escolaridade superior à exigida = 20 valores -----

- b) No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações e/ou módulos de ações de formação profissional relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, avaliadas com classificação positiva.-----

Não será ponderada a formação que não importe qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar nem a mera frequência de formação que não tenha sido objeto de avaliação e classificação final.-----

- Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da **Formação Profissional (FP)** será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte (uma hora de formação por cada hora de formação profissional), considerando-se, para este efeito: -----

Duração	≤ 25 horas	≥ 26 horas ≤ 50 horas	≥ 51 horas ≤ 100 horas	≥ 101 horas ≤ 150 horas	≥ 151 horas ≤ 200 horas	≥ 201 horas ≤ 250 horas	≥ 251 horas
Classificação (valores)	3	6	9	12	15	18	20

- Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um mês o correspondente a 20 dias úteis, um dia o correspondente a 6 horas e uma ação correspondendo a 1 dia. ---
- c) Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EPG + 2EPE}{3}$$

Em que: -----

- **EPG** = Experiência profissional genérica; -----
- **EPE** = Experiência profissional específica. -----
 - i. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -----
 - ii. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em **instituições de ensino superior públicas**. -----
 - iii. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 2 anos	10
Exercício ≥ 2 anos < 3 anos	15
Exercício ≥ 3 anos	20

- iv. O exercício concreto de funções semelhantes às do posto de trabalho a ocupar na qualidade de estagiário, bolsheiro ou afim será ponderada no âmbito deste fator. -----

- d) A **Avaliação do Desempenho (AD)**, será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AD = 4AD2021/22$$



Em que: **AD2021/22** corresponde à avaliação do desempenho obtida nesse período, em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Nos casos em que, por razões que lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valoração mínima a atribuir a esse(s) período(s) corresponde ao limite mínimo de avaliação do desempenho positiva que lhes poderia ter sido atribuída. -----

Nos casos em que, as avaliações obtidas em todos os períodos legais de avaliação considerados sejam (ou se presumam) positivas, a valoração mínima a atribuir ao fator AD é de 10 valores. -----

- 3. A Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa numa **escala de 0 a 20 valores** e resulta das seguintes fórmulas: -----

$$CF = (PC \times 100\%) \text{ ou } (AC \times 100\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

- 4.** No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção. -----

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, tendo presente o posto de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

Anexo I – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em *Diário da República* e na página eletrónica da FP-ULisboa; -----

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público; --

Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos; -----

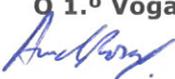
Anexo IV - Grelha de correção da Prova de Conhecimentos. -----

Pelas dezassete horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em cinco páginas, devidamente numeradas, acrescidas de quatro anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções. -----

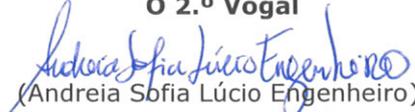
O Presidente do júri


(Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro)

O 1.º Vogal


(Andreia Filipa Duarte Rosado)

O 2.º Vogal


(Andreia Sofia Lúcio Engenheiro)

